

**LEI Nº 2.213/2013.**

**Revoga os arts. 8º e 9º, e modifica o art. 31, da Lei nº 2.177/2011, e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 8º e 9º, e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº. 2.177, de 03 de novembro de 2011, que "dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana e adota outras providências".

Art. 2º - O art. 31, da Lei nº. 2.177, de 03 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 31 - A Diretoria da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana, bem como os Membros do Conselho de Administração e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei.***

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 12 de abril de 2013.

**FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR**  
**Prefeito**

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 33, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana-PE, 12/04/13

Matrícula nº 2801